



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NO EDIFÍCIO SEDE DO COREN/SP E NO CENTRO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM - CAPE.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 12 de julho de 2012      **HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 12 de julho de 2012, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP, nº 576, de 23 de setembro de 2011, publicada no DOU Seção 2, em 28 de setembro de 2011 e alterações.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo e jardinagem no edifício sede do Coren/SP e no Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem - CAPE, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br), ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 as 16h00;
- 2.3 Será exigida vistoria do(s) local(is) onde os serviços serão prestados; os interessados deverão solicitar agendamento, com antecedência mínima de 48 horas da sessão, pelo e-mail [compras@coren-sp.gov.br](mailto:compras@coren-sp.gov.br) informando razão social, nome do representante com nº do RG, data(s) e horário(s) pretendido(s), no para o período de segunda à sexta feira, no intervalo das 8h às 16h;
- 2.4 Após a vistoria, será(ão) entregue(s) aos interessados o Atestado de Vistoria, conforme **Anexo III – Atestado de Vistoria**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o credenciamento, conforme item 3.2.6.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo.
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo IV – Modelo de Procuração Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.
- 3.2.5 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.

- 3.2.6 **Atestado de Vistoria** assinado por um representante do Coren/SP responsável pelo acompanhamento da visita técnica realizada pela Licitante, conforme **Anexo III – Atestado de Vistoria**.
- 3.3 As Declarações poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento**).
- 3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

### 4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote XXX**

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 007/2012

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote XXX**

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 007/2012

Coren/SP

- 4.1.1 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos lotes (**Lotes [Nº. do 1º Lote, Nº. do 2º Lote, etc]**). A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.
- 4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos, os originais deverão ser apresentados quando solicitados.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

### 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta Comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**, e deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido.

5.1.2 Número do Pregão Presencial.

5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo II – Objeto**.

5.1.4 Valor mensal e total anual do Lote, conforme exemplificado no **Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**.

5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais e peças, equipamentos, despesas com pessoal, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.1.6 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

5.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

### 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 Regularidade Jurídica

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2.
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

### 6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa.
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei.
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011;
- 6.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### 6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.

6.1.4.2 Comprovar que possui Engenheiro(s) Agrônomo(s) responsável(is), devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, podendo ser funcionário, sócio ou prestador de serviços, através dos seguintes documentos.

6.1.4.2.1 Cópia autenticada do registro no CREA (carteira de identidade profissional), e;

6.1.4.2.2 Cópia autenticada do Contrato Social da empresa ou última alteração contratual consolidada, onde conste o nome do profissional no quadro societário, ou;

6.1.4.2.3 Cópia autenticada da CTPS (folhas de identificação pessoal e registro do contrato de trabalho), ou cópia da folha de Registro de Empregado autenticada pela DRT/TEM, ou;

6.1.4.2.4 Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços (com todas as firmas reconhecidas).

### 6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

6.1.5.1 Declaração conforme **Anexo VIII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

### 6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)







## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.6.1 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2.1 a 6.1.2.6, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

### 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

#### 7.1 Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.
  - 7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.
  - 7.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.
- 7.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

#### 7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.3 **Fase de Lances**
- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.
- 7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado **o valor total anual do Lote**
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 A critério do pregoeiro, será estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 7.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### 7.5 Exequibilidade de Preços

- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

### 7.6 Negociação

- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

### 7.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.7.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 7.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

### 8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Homologado o certame, a Vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### 9 GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1 Na assinatura do termo contratual, a Contratada deverá apresentar comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Total Contratado, nos termos





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

do art. 56 de Lei nº 8.666/93.

- 9.1.1 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento;
- 9.1.2 A Garantia Contratual prestada assegura o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações contraídas neste Edital, bem assim:
  - 9.1.2.1 Ressarcir o Coren/SP de quaisquer prejuízos decorrentes de eventual rescisão unilateral;
  - 9.1.2.2 Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;
  - 9.1.2.3 Cobrir perdas e danos causados ao Coren/SP;
  - 9.1.2.4 Ressarcir valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;
- 9.1.3 Ressalvados os casos previstos no subitem 9.1.2, a Garantia Contratual será liberada em até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

### 10 REAJUSTE

- 10.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do instrumento contratual.

### 11 DO INÍCIO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Formalizado o vínculo jurídico, a Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no primeiro dia da vigência contratual.
- 11.2 Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.
- 11.3 Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada).
  - 11.3.1 Na emissão do documento fiscal, a Contratada deverá discriminar os valores das retenções devidas, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012 e alterações.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.3.1.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional não devem sofrer retenção, porém devem apresentar declaração informando esta condição, conforme Anexo IV da Instrução Normativa RFB 1234 de 11/01/2012 e alterações.
- 11.4 O serviço executado será recebido provisoriamente.
- 11.5 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificada a compatibilidade do serviço executado com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal.
- 11.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 11.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 11.6.2 Na hipótese de reparação do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  - 11.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 10.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega das peças devidamente tratadas.
  - 11.6.4 O recebimento do serviço refeito ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 11.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
  - 11.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em conformidade, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 11.5.
  - 11.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 11.7 Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

trata o subitem 12.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 12.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, desde que mantidos os prazos e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (conforme § 2º do art. 64 da LF 8.666/93), sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 12.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, mensurada com base nos prejuízos causados à Administração devido à recusa, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 12.3 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.3.1 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondências registradas.
- 12.3.2 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 12.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 12.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes.
- 12.6.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.
- 12.7 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 12.8 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 12.10 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.10.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 12.10.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 12.10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.10.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@coren-sp.gov.br](mailto:compras@coren-sp.gov.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 12.10.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP*, Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;
  - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do Coren/SP, no prazo de até 24 horas, após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima descritos;
  - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 12.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 12.12 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 12.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 12.14 Integram o presente Edital:
- 12.14.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 12.14.2 Anexo II – Objeto.







## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.14.3 Anexo III – Atestado de Vistoria.
  - 12.14.4 Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento.
  - 12.14.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.
  - 12.14.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 12.14.7 Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.
  - 12.14.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.
  - 12.14.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.
- 12.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 28 de junho de 2012.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva**  
**Presidente**





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo I – Termo de Referência

<b>OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo e jardinagem no edifício sede do Coren/SP e no Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem - CAPE</li></ul>
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Vide Anexo II – Objeto.</li></ul>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Manter em perfeito estado de conservação todas as plantas, espécies arbóreas, canteiros e vasos que compõem o paisagismo das instalações da Sede e do CAPE do Coren/SP, bem como manter as condições fitossanitárias destes locais que são parte integrante do patrimônio do Coren/SP.</li></ul>
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Valor total do Lote.</li></ul>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 3.1.32.09</li></ul>
<b>INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Imediato, a partir da assinatura do Contrato e apresentação da Garantia Contratual.</li></ul>
<b>VIGÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.</li></ul>
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Lote 01 - Sede do Coren/SP: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000.</li><li>➤ Lote 02 - CAPE: R. Dona Veridiana, 298, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010.</li></ul>
<b>RECEBIMENTO MENSAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota fiscal.</li></ul>
<b>PAGAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Mensal.</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo II – Objeto

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo e jardinagem no edifício sede do Coren/SP e no Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem – CAPE.

### 2. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços do COREN-SP:

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Sede	Al. Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/ SP, CEP 01331-000
2	CAPE	R. Dona Veridiana, 298, Vila Buarque, São Paulo/ SP, CEP 01238-010

### 3. ESCOPO – ASPECTOS GERAIS

- 3.1 Os serviços de jardinagem e paisagismo serão executados em visitas técnicas em periodicidade definida pela Contratada, de acordo com as necessidades de manutenção das plantas e conforme variação das estações do ano, sob orientação do(s) Engenheiro(s) Agrônomo(s) responsável(eis).
- 3.2 Entende-se como serviços de jardinagem e paisagismo o processo que contempla nas visitas técnicas periódicas as atividades abaixo discriminadas, mas não se limita a:
- 3.2.1 Erradicação das plantas daninhas pelo método manual e, quando necessário, com uso de herbicidas específicos;
  - 3.2.2 Poda de limpeza (eliminação de ramos e folhas secas ou doentes);
  - 3.2.3 Poda de limitação de crescimento dos arbustos (viburno, atiora, murta, etc.);
  - 3.2.4 Poda artística ou topiaria das espécies como o ficus trançado, viburno bola, podocarpus;
  - 3.2.5 Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura periódica com substrato específico;
  - 3.2.6 Arejamento e afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
  - 3.2.7 Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral);
  - 3.2.8 Condução da trepadeira sete-léguas com fios de nylon no pergolado da cobertura;
  - 3.2.9 Limpeza das folhas secas de todas as plantas, inclusive as palmeiras altas;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.2.10 Varrição e recolhimento de folhas caídas sobre os canteiros e vasos, bem como de quaisquer outros objetos que se encontrem sobre os jardins;
- 3.2.11 Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras, quando necessário;
- 3.2.12 Reposição ou troca de pedriscos, cascas e outras forrações, quando necessário (ex: proliferação de fungos, etc.);
- 3.2.13 Limpeza final da área (remoção de todo o lixo proveniente de poda, remoção ou outros);
- 3.2.13.1 A remoção de todo o resíduo proveniente de limpeza, poda, remoção ou outros estará a cargo da Contratada (fornecimento de sacos de lixo, contratação de caçamba, etc.).
- 3.2.14 Irrigação e regagem de todas as plantas e espécies arbóreas, com a adoção de método apropriado e na frequência/periodicidade necessária para cada planta e ambiente onde estiverem instaladas as espécies arbóreas, de modo a atender plenamente as necessidades hídricas, conforme orientação do Engenheiro Agrônomo responsável;
- 3.2.14.1 Vale ressaltar que este procedimento será exclusivamente realizado pela Contratada, não havendo profissionais da Contratante ou de outras de suas empresas Contratadas habilitados a fazê-lo;
- 3.2.15 Aplicação periódica de adubos químicos e orgânicos, defensivos agrícolas (inseticidas, fungicidas, herbicidas e demais produtos agropecuários) e adoção de outras medidas fitossanitárias que se fizerem necessárias para o combate de pragas, doenças e moléstias que eventualmente sejam detectadas nos organismos vegetais;
- 3.2.15.1 Utilizar, preferencialmente, métodos biológicos no controle de pragas e doenças, desde que de reconhecida eficácia;
- 3.2.15.2 Durante as aplicações de adubos e defensivos, deverão ser adotados todos os procedimentos de segurança necessários, tanto na manipulação, utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, como outras proteções (cones/cordões para isolamento temporário da área, telas e redes de proteção, etc.)
- 3.2.16 Reposição/substituição de plantas e espécies arbóreas, sempre que necessário, conforme relação pormenorizada anexa a este descritivo, visando manter o padrão estético do paisagismo já existente;
- 3.2.16.1 Nos casos de reposição ou substituição de plantas, a escolha das mesmas acompanhará o projeto original e limitações de condições de cultivo dos locais;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.2.16.2 Se houver a necessidade de mudança da espécie a ser repostada, a escolha deverá ser formalmente submetida à aprovação do(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s), procurando manter a semelhança de porte, função e custo da planta a ser substituída, sem implicar em alteração significativa do paisagismo local;
- 3.2.17 Substituição de vasos e cachepôs quebrados ou danificados (ex: desgaste natural, crescimento demasiado das raízes, etc.);
- 3.2.18 Realizar a capina e roçada, retirando de toda área externa (pátios internos e calçadas externas) plantas desnecessárias que eventualmente crescerem/brotarem.
- 3.2.19 Outras atividades e procedimentos correlatos necessários para a conservação, manejo e substituição das plantas.
- 3.3 As técnicas e os materiais empregados na execução dos serviços deverão respeitar as variedades de plantas e espécies arbóreas, e as condições de cada ambiente, visando não danificá-las, mantê-las saudáveis e com excelente aparência.
- 3.4 É de responsabilidade da(s) Contratada(s) o correto dimensionamento e disponibilização da quantidade suficiente de jardineiros para execução dos serviços ora contratados;
- 3.4.1 Tais profissionais deverão ser aptos e capacitados para:
- 3.4.1.1 Realizar os serviços de jardinagem, bem como os procedimentos de conservação, irrigação, dentre outros correlatos;
- 3.4.1.2 Manusear e utilizar produtos químicos em geral, bem como realizar adequadamente a diluição e aplicação desses produtos;
- 3.4.1.3 Utilizar racionalmente a água e a energia elétrica;
- 3.4.1.4 Otimizar a produção de resíduos e efetuar seu descarte adequado;
- 3.4.2 Todos os profissionais deverão apresentar-se, obrigatoriamente, uniformizados, portando crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), todos fornecidos pela(s) Contratada(s).
- 3.4.3 Será vedada a entrada e permanência nas dependências do Coren/SP de profissional(is) sem uniforme para a prestação dos serviços.
- 3.5 Os profissionais serão gerenciados por Engenheiro(s) Agrônomo(s) da(s) Contratada(s), que terá(ão), no mínimo, as seguintes incumbências:
- 3.5.1 Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;
- 3.5.2 Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.5.3 Realizar, no mínimo, 1 (uma) visita mensal em cada localidade, para, além de orientar os trabalhos sob responsabilidade da(s) Contratada(s), manter contato com a Gestão do Contrato quanto à satisfação, orientações e necessidades específicas sobre os serviços prestados;
  - 3.5.4 Determinar as ações corretivas e preventivas dos trabalhos;
  - 3.5.5 Em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual, apresentar plano de ação anual para execução do Contrato, com cronograma das atividades;
  - 3.5.6 Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos das equipes para execução do objeto contratual, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- 3.6 Também disponibilizar em quantidade suficiente para cada localidade:
- 3.6.1 Equipamentos, tais como enxada, ancinho, cortador de grama, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, etc.;
  - 3.6.2 Insumos como fertilizantes, adubos e defensivos agrícolas atóxicos ou de baixa toxicidade, terra, pedriscos, cascas de madeira tratada, e quaisquer outros elementos necessários à conservação e paisagismo;
  - 3.6.3 Materiais como: luvas, baldes, pulverizadores, vassouras, rodos, sacos de plásticos para acondicionamento de detritos/lixo de diversas capacidades/tamanhos, e outros materiais e utensílios para remoção de detritos, etc.;
  - 3.6.4 Cones, telas de proteção, materiais para isolamento de áreas, placas de alerta/sinalizadoras dos trabalhos (ex: “em manutenção”), etc.;
  - 3.6.5 Escadas portáteis de diversos tamanhos, plataformas, andaimes, dentre outros equipamentos de elevação para realização de poda de espécies arbóreas de médio e grande porte, adequados às estruturas locais;
  - 3.6.6 Fios de extensão;
  - 3.6.7 Mangueiras, conexões e acessórios;
  - 3.6.8 Todos os outros equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 3.7 A(s) Contratada(s) será(ão) responsável(is) pela logística de todos os materiais, equipamentos, ferramental, insumos e outros materiais para a realização dos serviços na(s) unidade(s) do Coren/SP, não sendo possível guardá-los e/ou armazená-los nas dependências da Contratante.
- 3.8 Deverão ser contemplados nos preços dos serviços ora contratados:





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.8.1 Toda a execução dos serviços e encargos decorrentes;
- 3.8.2 Ferramental, equipamentos, insumos, plantas e materiais necessários para a adequada conservação da jardinagem e paisagismo;
- 3.8.3 Custos de transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com esta prestação de serviços.
- 3.9 As atividades de trabalho deverão ser organizadas respeitando-se o expediente de trabalho da Contratante – segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.
- 3.9.1 Em casos excepcionais, os serviços de jardinagem poderão ser executados fora do expediente de trabalho do Coren/SP, desde que previamente agendados, e informados os nomes completos e documentos de identidade dos profissionais que terão acesso às instalações, para autorização junto à Segurança local.

### 4. CARACTERÍSTICAS LOCAIS E LISTAGEM DE ESPÉCIES ARBÓREAS PARA DIMENSIONAMENTO

#### 4.1 LOTE 1 – SEDE

PLANTA/ ESPÉCIE ARBÓREA	PORTE APROXIMADO	LOCAL / AMBIENTE	QTDE.	UNIDADE	CANTEIRO/VASO
Dracena Bambu	1,50m	4º andar - Recepção	2	Touceira	Vaso com cachepô de vidro trapezoidal
Dracena Bambu	1,50m	5º andar - Recepção	1	Touceira	Vaso com cachepô de vidro trapezoidal
Dracena Bambu	1,50m	6º andar - Recepção	2	Touceira	Vaso com cachepô de vidro trapezoidal
Zamioculca	Pequeno	7º andar - Diretoria	1	Touceira	Vaso cerâmico
Zamioculca	Pequeno	7º andar - Marketing	1	Touceira	Vaso cerâmico
Bromélia Amarela Guzmânia	Pequeno	7º andar - Presidência	2	Muda	Vaso com cachepô de vime
Bambu Trançado	1,10m	7º andar - Recepção	1	Touceira	Vaso com cachepô de vidro quadrado
Filodendro conduzido em xaxim	1,20m	7º andar - Recepção	4	Touceira	Vaso com cachepô de vidro trapezoidal
Bromélia Amarela Guzmânia	Pequeno	7º andar - Tesouraria	1	Muda	Vaso com cachepô de vime



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PLANTA/ ESPÉCIE ARBÓREA	PORTE APROXIMADO	LOCAL / AMBIENTE	QTDE.	UNIDADE	CANTEIRO/VASO
Lança de São Jorge	1,00 a 1,50m	8º andar - Auditório	18	Hastes	Canteiro direito
Lança de São Jorge	1,00 a 1,50m	8º andar - Auditório	13	Hastes	Canteiro esquerdo
Pleomele	1,70m (4) e 1,20m (1)	8º andar - Recepção	5	Touceira	Vaso de cimento pintado
Zamioculca	Médio	9º andar - Café	2	Touceira	Vaso com cachepô de vidro trapezoidal
Dólar	Pequeno	9º andar - Externo	3	Caixa	Canteiro direito
Hortelã	0,20m	9º andar - Externo	5	Caixa	Canteiro direito
Lavanda	0,60m	9º andar - Externo	10	Caixa	Canteiro direito
Pitangueira	3,00m	9º andar - Externo	2	Árvore	Canteiro direito
Ametista	0,50m	9º andar - Externo	40	Caixa	Canteiro esquerdo
Atiora	2,00m	9º andar - Externo	10	Touceira	Canteiro esquerdo
Bambu Mossô	4,00m	9º andar - Externo	4	Touceira	Canteiro esquerdo
Jasmim Estrela	3,00m	9º andar - Externo	2	Touceira	Canteiro esquerdo
Pegada de concreto com seixos de telhas	0,35m	9º andar - Externo	21	Unidade	Canteiro esquerdo
Bambu Mossô	4,00m	9º andar - Externo	5	Touceira	Canteiro grande próximo ao pergolado
Ficus Trançado	1,60m	9º andar - Externo	7	Touceira	Canteiro lateral à esquerda
Aceroleira	1,80m	9º andar - Externo	1	Árvore	Canteiro pequeno próximo ao pergolado
Nolina	1,40m	9º andar - Externo	2	Touceira	Vaso de alumínio quadrado
Buxinho Redondo	Médio	9º andar - Externo	1	Touceira	Vaso de alumínio redondo
Nolina	1,00m	9º andar - Externo	2	Touceira	Vaso de alumínio redondo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PLANTA/ ESPÉCIE ARBÓREA	PORTE APROXIMADO	LOCAL / AMBIENTE	QTDE.	UNIDADE	CANTEIRO/VASO
Jaboticabeira	2,00m	9º andar - Externo	2	Árvore	Vaso de cimento
Trepadeira Sete Léguas	1,50m	9º andar - Externo	6	Touceira	Vaso de cimento junto ao pergolado
Helicônias	1,50m	Térreo	30	Touceira	Canteiro do entorno da garagem
Paquilha	1,70m	Térreo	2	Touceira	Canteiro do entorno da garagem
Viburno Bola	0,70m	Térreo	6	Touceira	Canteiro do entorno da garagem
Dinheiro em Penca	Pequeno	Térreo	20	Caixa	Canteiro externo do playground
Espada prateada	Pequeno	Térreo	16	Caixa	Canteiro externo do playground
Maranta tricolor	Pequeno	Térreo	20	Caixa	Canteiro externo do playground
Ficus Trançado	1,60m	Térreo	6	Touceira	Canteiro no nível da calçada
Pegada de concreto com seixos de telhas	0,35m	Térreo	1	Unidade	Canteiro no nível da calçada
Resedá Amarelo	1,20m	Térreo	35	Touceira	Canteiro no nível da calçada e canteiros do entorno da garagem
Areca	2,00m a 3,00m	Térreo	50	Touceira	Canteiros do entorno da garagem
Pedrisco Palha	Pequeno	Térreo	20	Saco	Diversos
Azaléia	0,50m	Térreo	1	Touceira	Jardim frontal direito
Brassaia	7,00m	Térreo	1	Árvore	Jardim frontal direito
Caliandra	2,00m	Térreo	1	Touceira	Jardim frontal direito
Clorofito	0,20m	Térreo	15	Caixa	Jardim frontal direito
Ficus Trançado	1,60m	Térreo	6	Touceira	Jardim frontal direito
Lírio da Paz	0,50m	Térreo	3	Touceira	Jardim frontal direito
Lírio da Paz Gigante	1,00m	Térreo	3	Touceira	Jardim frontal direito
Orquídea Bambu	1,50m	Térreo	11	Touceira	Jardim frontal direito
Podocarpo	3,00m	Térreo	1	Árvore	Jardim frontal direito
Roseira	1,20m	Térreo	10	Touceira	Jardim frontal direito
Sazanca (Camélia)	2,00m	Térreo	1	Touceira	Jardim frontal direito
Viburno Bola	0,70m	Térreo	15	Touceira	Jardim frontal direito
Agaves Angustifolia	0,50m	Térreo	22	Touceira	Jardim frontal esquerdo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PLANTA/ ESPÉCIE ARBÓREA	PORTE APROXIMADO	LOCAL / AMBIENTE	QTDE.	UNIDADE	CANTEIRO/VASO
Agaves Dragão	0,70m	Térreo	21	Touceira	Jardim frontal esquerdo
Buxinho	0,50m	Térreo	6	Touceira	Jardim frontal esquerdo
Ficus Trançado	1,60m	Térreo	5	Touceira	Jardim frontal esquerdo
Hera Batata	0,15m	Térreo	25	Caixa	Jardim frontal esquerdo
Mini-Roseira	1,20m	Térreo	21	Touceira	Jardim frontal esquerdo
Murta	1,00m	Térreo	11	Touceira	Jardim frontal esquerdo
Pacová	0,40m	Térreo	6	Touceira	Jardim frontal esquerdo
Roseira	1,20m	Térreo	4	Touceira	Jardim frontal esquerdo
Ametista	0,40m	Térreo	3	Caixa	Jardim frontal esquerdo - vasos de barro
Alpínia Rosa	2,00m	Térreo	25	Touceira	Jardim frontal esquerdo e canteiros do entorno da garagem
Gardênia	1,00m	Térreo	26	Touceira	Jardins frontais
Singônios	0,20m	Térreo	40	Touceira	Jardins frontais
Moréia	0,50cm	Térreo	10	Caixa	Jardins frontais esquerdo e direito
Pacová	0,80m	Térreo Externo - Entrada	4	Touceira	Vaso cerâmico trapezoidal
Ráfis de 3 hastes	1,70m	Térreo Externo - Recepção	2	Touceira	Vaso de cimento redondo
Ráfis de 4 hastes	1,70m	Térreo Externo - Recepção	1	Touceira	Vaso de cimento redondo
Ráfis de 9 hastes	1,70m	Térreo Externo - Recepção	1	Touceira	Vaso de cimento redondo
Dracena Sanderiana	1,20m	Térreo Interno - Corredor das escadas rolantes	3	Touceira	Vaso de alumínio redondo
Braçaia	1,20m	Térreo Interno - Parcelamento	2	Touceira	Vaso com cachepô de vidro trapezoidal
Filodendro Coração	0,90m	Térreo Interno - Parcelamento	2	Touceira	Vaso com cachepô de vidro trapezoidal
Ráfis de 4 hastes	1,20m	Térreo Interno - Parcelamento	2	Touceira	Vaso com cachepô de vidro trapezoidal
Zamioculca	Médio	Térreo Interno - Parcelamento	1	Touceira	Vaso com cachepô de vidro trapezoidal



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PLANTA/ ESPÉCIE ARBÓREA	PORTE APROXIMADO	LOCAL / AMBIENTE	QTDE.	UNIDADE	CANTEIRO/VASO
Filodendro	1,20m	Térreo Interno - Parcelamento	2	Touceira	Vaso com cachepô de vidro trapezoidal e vaso de alumínio redondo
Dracena Bambu	1,50m	Térreo Interno - Recepção	1	Touceira	Vaso com cachepô de vidro trapezoidal
Gramma esmeralda	Pequeno	Térreo e 9º andar	50	m²	Térreo: canteiro no nível da calçada; 9º andar: canteiro esquerdo
Gramma amendoim	Pequeno	Térreo e 9º andar	80	Caixa	Térreo: canteiros do entorno da garagem; 9º andar: canteiro pequeno próximo ao pergolado e canteiro lateral à esquerda
Gramma preta	Pequeno	Térreo e 9º andar	150	Caixa	Térreo: jardim frontal esquerdo, canteiro do entorno da garagem; 9º andar: canteiro grande próximo ao pergolado
Viburno	0,60m	Térreo e 9º andar	40	Touceira	Térreo: jardins frontais, canteiro no nível da calçada; 9º andar: canteiro esquerdo
Mini Gramma preta	Mini	Térreo e 9º andar	300	Caixa	Térreo: jardins frontais; 9º andar: canteiro direito
Pedrisco Campos do Jordão	Médio	Térreo e 9º andar	60	Saco	Térreo: jardins frontais; 9º andar: canteiro direito e canteiro grande próximo ao pergolado
Casca de madeira tratada	Médio	Vasos	20	Saco	Vasos internos e externos

### 4.2 LOTE 2 – CAPE

PLANTA / ESPÉCIE ARBÓREA	PORTE APROXIMADO	LOCAL / AMBIENTE	QTDE.	UNIDADE	CANTEIRO/VASO
Agapanto	0,40m	Térreo	80	Touceira	Jardim frontal
Agaves Angustifolia	0,40m	Térreo - Lounge	28	Touceira	Canteiro
Argila Expandida	Pequeno	1º Andar	2	m²	Jardim suspenso
Cacto Barril Dourado	Média	Térreo - Foyer	1	Unidade	Jardim interno
Cacto Cereus Hexágonos	1,00m	Térreo - Foyer	1	Unidade	Jardim interno
Cacto Cereus Jamaru	1,26m	Térreo - Foyer	5	Unidade	Jardim interno



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PLANTA / ESPÉCIE ARBÓREA	PORTE APROXIMADO	LOCAL / AMBIENTE	QTDE.	UNIDADE	CANTEIRO/VASO
Cacto Estapélia	Média	Térreo - Foyer	4	unidade	Jardim interno
Cacto Eufórbia Amarela	0,50cm	Térreo - Foyer	2	Unidade	Jardim interno
Cacto Tuna Monstruosa	Média	Térreo - Foyer	2	unidade	Jardim interno
Cavalinha	1,00m	Térreo - Espaço Café	4	Touceira	Vaso trapezoidal de concreto pintado
Dracena Arbórea	2,10m	Térreo	5	Touceira	Jardim frontal
Gardênia	0,80m	Térreo	1	Touceira	Canteiro em frente à rampa de acesso a deficientes
Grama Amendoim	Pequeno	Térreo - Espaço Café	0,4	m <sup>2</sup>	Vaso de cerâmica vinho
Grama Esmeralda	Pequeno	Térreo - Corredor lateral	7	m <sup>2</sup>	Canteiro
Grama Preta	Pequeno	Térreo	16	m <sup>2</sup>	Jardim frontal
Laranja Kinkan	1,30m	Térreo - Espaço Café	4	Touceira	Vaso de cerâmica vinho
Murta	3,50m	Térreo	39	Touceira	Canteiro à esquerda da rampa de acesso a deficientes, jardim frontal e corredor lateral
Nandina	1,70m	Térreo	18	Touceira	Corredor lateral e jardim frontal
Palmeira Fênix	2,90m	Térreo - Lounge	4	Touceira	Canteiro
Pedras	Grande	Térreo - Foyer	7	Unidade	Canteiro
Pedrisco Palha	nº 2	Térreo e 1º Andar	42	m <sup>2</sup>	Vasos trapezoidais ao lado da rampa de acesso ao Espaço Café, e canteiros no Foyer, jardim suspenso, Espaço Café e jardim frontal
Seixo Mato Grosso	Pequeno	Térreo	23	m <sup>2</sup>	Canteiro no Lounge e ao lado da rampa de acesso a deficientes
Tostão	1,00m	1º Andar	16	Touceira	Jardim suspenso
Tumbérgia Arbustiva	1,60m	Térreo	12	Touceira	Canteiro atrás da rampa de acesso a deficientes





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 5. DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A prestação de serviços deverá ter início imediato, a partir da data de assinatura do Contrato e apresentação da Garantia Contratual, conforme item 9 do instrumento convocatório.

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Utilizar na prestação de serviços produtos que estejam em acordo com as Normas de Segurança e da Vigilância Sanitária.
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3 Executar os serviços com o sigilo necessário.
- 6.4 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 6.5 Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.
- 6.6 Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações.
- 6.7 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.8 Assegurar que todo colaborador da Contratada que cometer falta disciplinar (a ser apurada por esta) não será mantido nas dependências da Contratante.
- 6.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores que, eventualmente, acidentarem ou sofrerem mal súbito durante a execução dos serviços.
- 6.10 Instruir seus empregados por meio de preposto ou de engenheiro agrônomo acerca da necessidade de cumprimento das cláusulas contratuais e das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho do local de prestação de serviço, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante.
- 6.11 Repor ou substituir, sempre que necessário, e quando exigido pela Contratante, os uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação.
- 6.12 Manter seu pessoal uniformizado, portando crachá de identificação com foto recente, portando, também, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.13 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.
- 6.14 Disponibilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica das instalações do Coren/SP.
- 6.15 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 6.16 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação dos demais produtos químicos na realização dos serviços; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.17 Quando possível, garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool ou gás natural veicular – GNV).
- 6.18 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à(s) Contratada(s) otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.
- 6.19 Apresentar, mensalmente, junto à Nota Fiscal, os seguintes documentos:
  - 6.19.1 Relatório técnico dos serviços prestados no mês de competência, devidamente assinado pelo Engenheiro Agrônomo responsável, contendo, dentre outras informações:
    - 6.19.1.1 Datas de execução dos serviços;
    - 6.19.1.2 Principais atividades realizadas;
    - 6.19.1.3 Relação das plantas e dos materiais eventualmente substituídos, com indicação das quantidades e ambientes/locais onde se situam.
  - 6.19.2 Comprovação de regularidade fiscal através de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas válidas relativas:
    - 6.19.2.1 Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
    - 6.19.2.2 Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
    - 6.19.2.3 Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - 6.19.2.4 Aos Débitos Trabalhistas.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.19.3 Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável.

6.20 A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens da cláusula 6.19.1 caracterizará descumprimento de obrigação acessória e acarretará a retenção do pagamento até a regularização ou apresentação da documentação faltante sem prejuízo das sanções e a perda de regularidade fiscal durante a vigência contratual acarretará a rescisão contratual cumulada com a execução da garantia e as sanções previstas..

6.21 Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus profissionais, durante a execução dos serviços, provocar danos em seu patrimônio, por imperícia, imprudência e/ou má fé.

6.22 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.

7.2 Indicar instalações adequadas para utilização dos profissionais da Contratada durante a realização dos serviços ora contratados.

7.3 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

### 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo dos seguintes responsáveis, ou prepostos às suas ordens ou sucessores:

LOTE	UNIDADE	RESPONSÁVEIS
1	Sede	Marcelo Crispim Pedreira
2	CAPE	Fabio Luís Pereira Queiroz de Azevedo





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III – Atestado de Vistoria

ATESTAMOS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2012, que a empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, vistoriou nesta data os locais referentes ao **Lote [n° do Lote]** e tomou conhecimento das instalações para a perfeita execução do objeto.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(Representante do COREN SP)		Recebi:  (Nome)
-----------------------------	--	-----------------------

**Obs.:** A vistoria do local será obrigatória para o credenciamento no certame.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IV - Modelo de Procuração para Credenciamento

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2012 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 007/2012.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

RG nº [do signatário]

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.







## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<sup>2</sup>

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 007/2012.

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial<sup>3</sup>

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo: *[com indicação de telefone e email]*

Pregão Presencial nº 007/2012

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo e jardinagem no edifício sede do Coren/SP e no Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem – CAPE

**Lote [nº do Lote] – Local:** \_\_\_\_\_ (Sede ou CAPE)

**Valor Mensal:** R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

**Valor Total Anual\*:** R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

\*Será considerado para efeito de seleção de proposta.

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, materiais e peças, equipamentos, despesas com pessoal, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Procurador

**Favor Informar:** REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta Comercial. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo VIII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2012 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto, apresentada dentro do envelope Habilitação.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IX – Minuta do Contrato

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 – Lote(s) XX

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### OBJETO

A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de paisagismo e jardinagem no edifício sede e/ou CAPE do Coren/SP, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2012, Lote [nº do Lote] \_\_\_\_\_ (local), seus Anexos, em especial o **Anexo II – Objeto** e a proposta apresentada pela Contratada, compreendendo:

#### 1. VALOR CONTRATUAL

1.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012, Lote [nº do Lote], em seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada, e perfaz a(s) seguinte(s) quantia(s):

1.1.1. Valor Mensal: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

1.1.2. Valor Total Anual: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

#### 2. GARANTIA

2.1. Será prestada pela Contratada garantia de 5% (cinco por cento) do Valor Total Anual contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93, em favor do Coren/SP.

2.1.1. Valor da Garantia contratual (5%): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Caso o valor inicial da contratação sofra acréscimo ou o prazo contratual seja prorrogado, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento, nos termos do § 2º da mesma lei.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 3. ESCOPO

- 3.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do escopo descritas no Edital do Pregão Presencial 007/2012, conforme detalhado no **Anexo II – Objeto**.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Todas aquelas descritas no **Anexo II – Objeto**;
- 4.2. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Coren/SP ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 4.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo o Coren/SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste Contrato; e
- 4.4. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do Contrato.

### 5. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no primeiro dia de vigência contratual, conforme o item 8 do presente instrumento.
- 5.2. Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.
- 5.3. Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);
  - 5.3.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
  - 5.3.2. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas.
- 5.4. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- 5.5. Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal.
- 5.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
  - 5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.6.2. Na hipótese de reparação do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.6.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega das peças devidamente tratadas.
- 5.6.4. O recebimento do serviço feito ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
- 5.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em conformidade, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 5.5.
- 5.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

### 6. PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta;
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal;
- 6.4. A nota fiscal deverá vir com a descrição detalhada dos serviços, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

### 7. SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal, limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;







## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, podendo cumular com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
- 7.2.4. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 7.3. As multas serão calculadas sobre o montante inadimplente do Contrato, exceto a prevista no item 7.2.3;
- 7.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 7.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 8. VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

### 9. REAJUSTE

- 9.1. Os valores permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do instrumento contratual;
- 9.2. No caso de prorrogação contratual, o valor devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

### 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. A Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 11. DESPESA

11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa: 3.1.32.09.

### 12. RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será Gestor do presente Contrato o Sr. Marcelo Crispim Pedreira/Fabio Luís Pereira Queiroz de Azevedo ou preposto à sua ordem;

13.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 14. FORO

14.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva**

**Presidente**

---

Contratada

---

**Marcelo Crispim Pedreira/Fabio Luís  
Pereira Queiroz de Azevedo  
Gestor do Contrato**

